

**CENTRAL DE SUPRIMENTO****GERÊNCIA CORPORATIVA DE ESPECIFICAÇÕES E INSPEÇÃO DE MATERIAIS****LUVA PARA CARTEIRO CICLISTA**ESPECIFICAÇÃO: **ECT Nº 131103****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1 - FINALIDADE: A presente especificação define as características de **LUVA PARA CARTEIRO CICLISTA**.
- 1.2 - CÓDIGO: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: (Conforme pedido a ser efetuado pela ECT).
- 1.3 - EXEMPLARES: Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme *descrito a seguir*.
- 1.3.1 - Constituição: 04 pares de luvas, com as características descritas nesta especificação, referentes ao tamanho médio.

**CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA**

- 2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Luva de meio-dedo confeccionada em poliéster, com reforço na palma em couro, de cor preta, com tecido atoalhado no corpo do dedo polegar, de acordo com as características que se seguem.
- 2.2 - CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: Poliéster.
- 2.2.1 - Cor: Preta.
- 2.3 - CONFECCÃO:
- 2.3.1 - Dedos: Meio-dedos (aberto).
- 2.3.2 - Palma: Aplicação de reforço em couro.
- 2.3.3 - Polegar: Tecido atoalhado no corpo do polegar para secar o suor do rosto.
- 2.3.4 - Fechamento: Em velcro nos punhos.



2.4 - TAMANHOS: Pequeno, médio, grande e extragrande.

2.5 - CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:

- 2.5.1 - Tecido: Será isento de manchas, furos e quaisquer outros defeitos prejudiciais à qualidade e apresentação da luva.
- 2.5.2 - Costuras: Não poderão apresentar descontinuidade e/ou desvios. Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso.
- 2.5.3 - Limpeza: As luvas deverão receber limpeza de linhas excedentes das costuras.
- 2.5.4 - Identificação: As luvas deverão conter, internamente, uma etiqueta com a identificação do fabricante e o tamanho.
- 2.5.5 - Acabamento Geral: A luva aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e garantir segurança, eficiência e conforto do usuário.

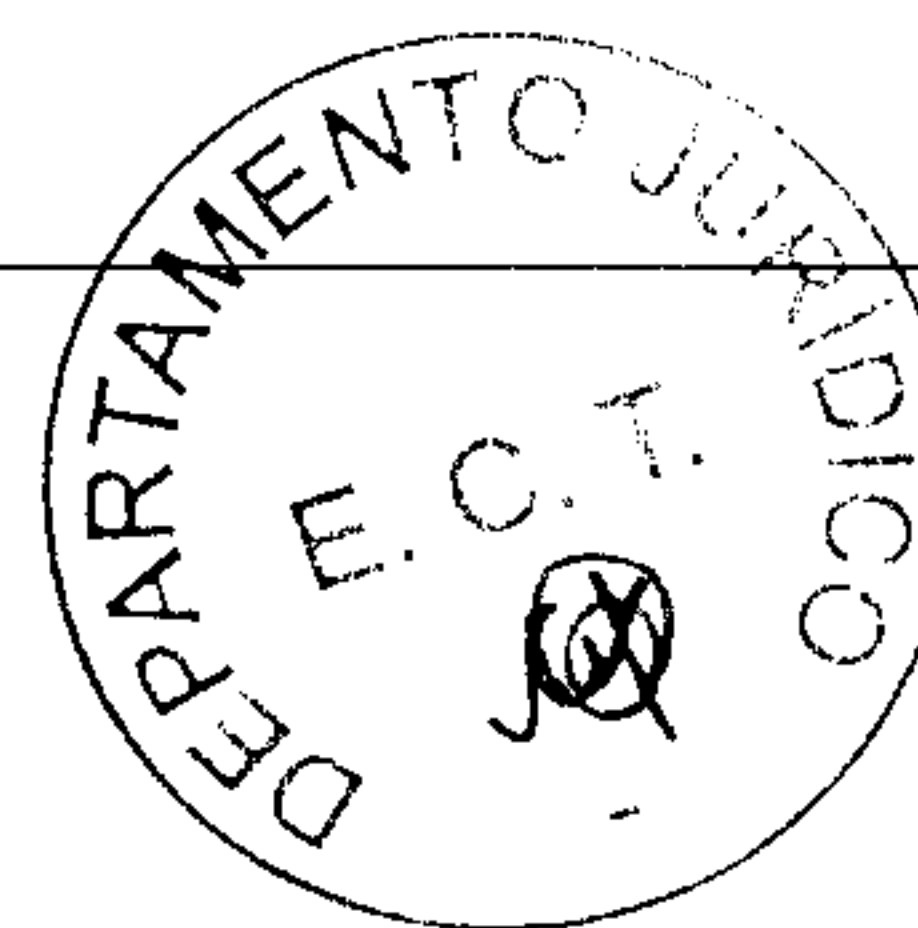
### CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

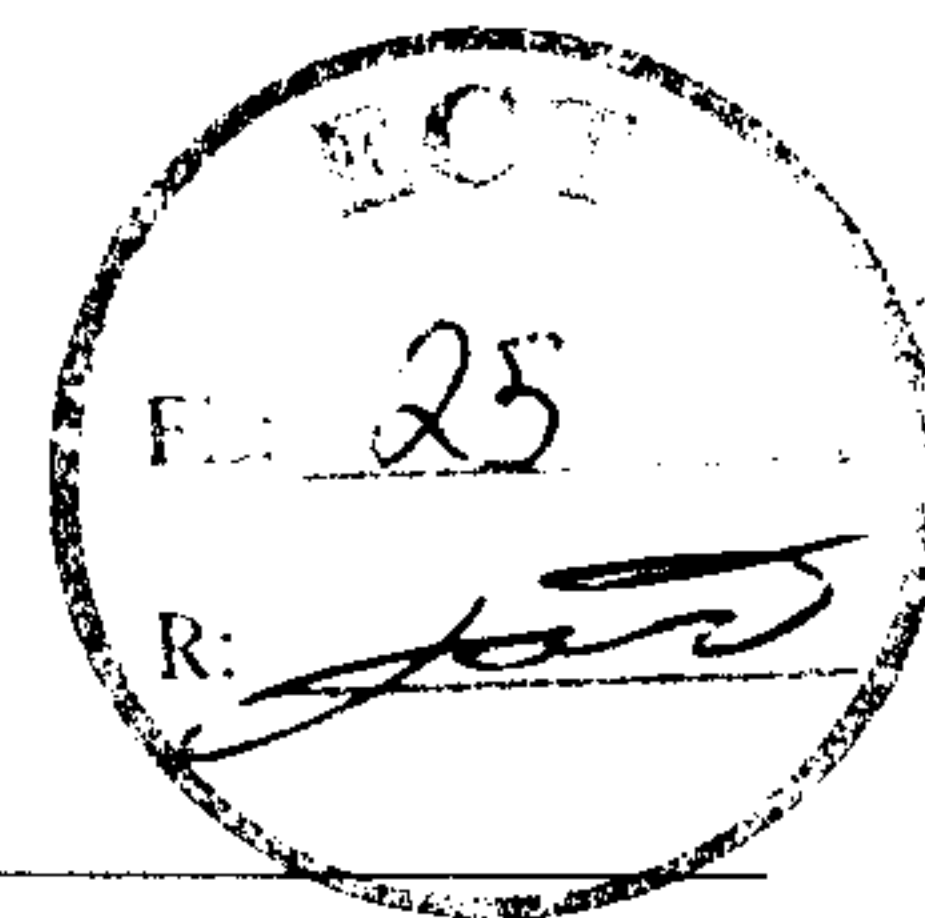
3.1 - EMBALAGEM:

- 3.1.1 - Básica: Saco plástico fechado por meio de solda eletrônica ou fita adesiva, contendo um par de luvas, e com indicação externa do tamanho das luvas.
- 3.1.2 - Despacho: Caixa de papelão ondulado contendo 50 pares.
- 3.1.3 - Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados ao transporte e manuseio em empilhadeiras, com dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm, profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. Os paletes deverão ser embalados em filme termocolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos Centros de Distribuição da ECT.

3.2 - ROTULAGEM:

- 3.2.1 - Embalagem de Despacho: As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:
- Nome do Fornecedor;
  - Nome Padronizado do Material;
  - Código do Material;
  - Quantidade de Luvas Acondicionadas;
  - Número da Caixa/Total do Lote;





- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento.

3.2.2 - Paletes: Os paletes deverão ser rotulados com as seguintes indicações:

- Nome do Fornecedor;
- Nome Padronizado do Material;
- Código do Material;
- Quantidade de Caixas Acondicionadas;
- Número da Paleta/Total do Lote;
- Número e Ano do Contrato/Autorização de Fornecimento.

#### **CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO**

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Durante a Fabricação: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformidade do material com esta especificação.

4.2 - INSPEÇÃO DO LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem conforme NBR 5426.

4.2.2 - Esquema de Inspeção:

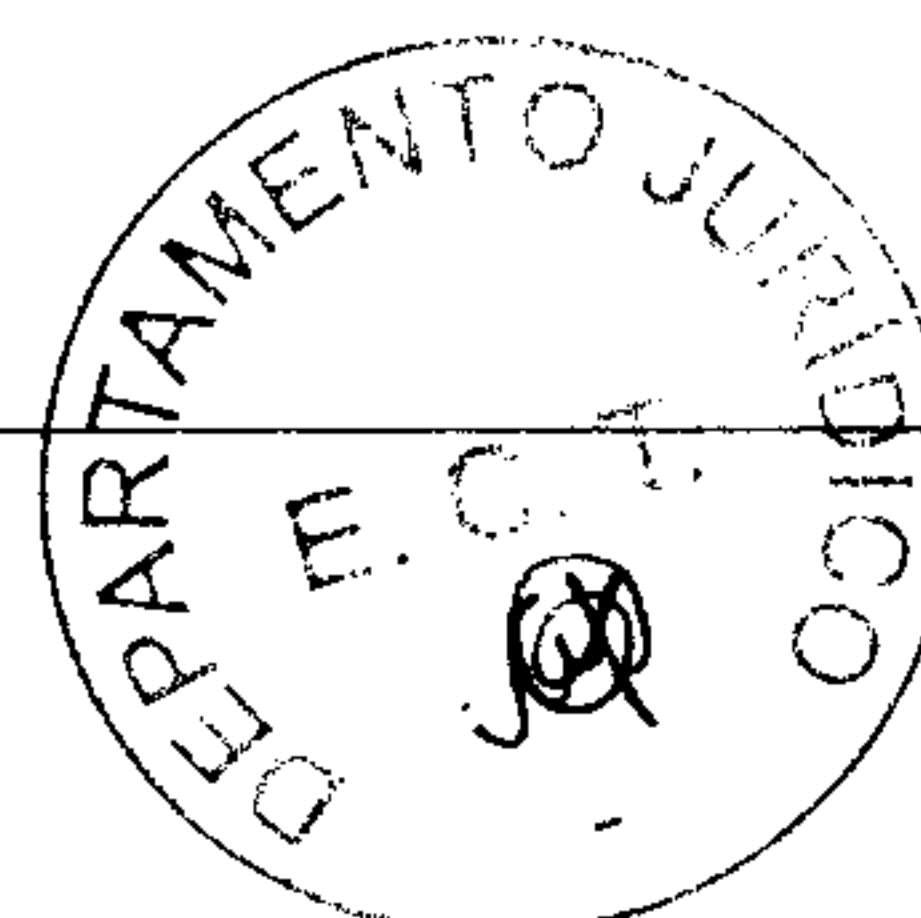
- Unidade de Produto: 01 (um) par de luvas
- Nível de Inspeção: S3
- Plano de Amostragem: Simples ou duplo
- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado
- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%

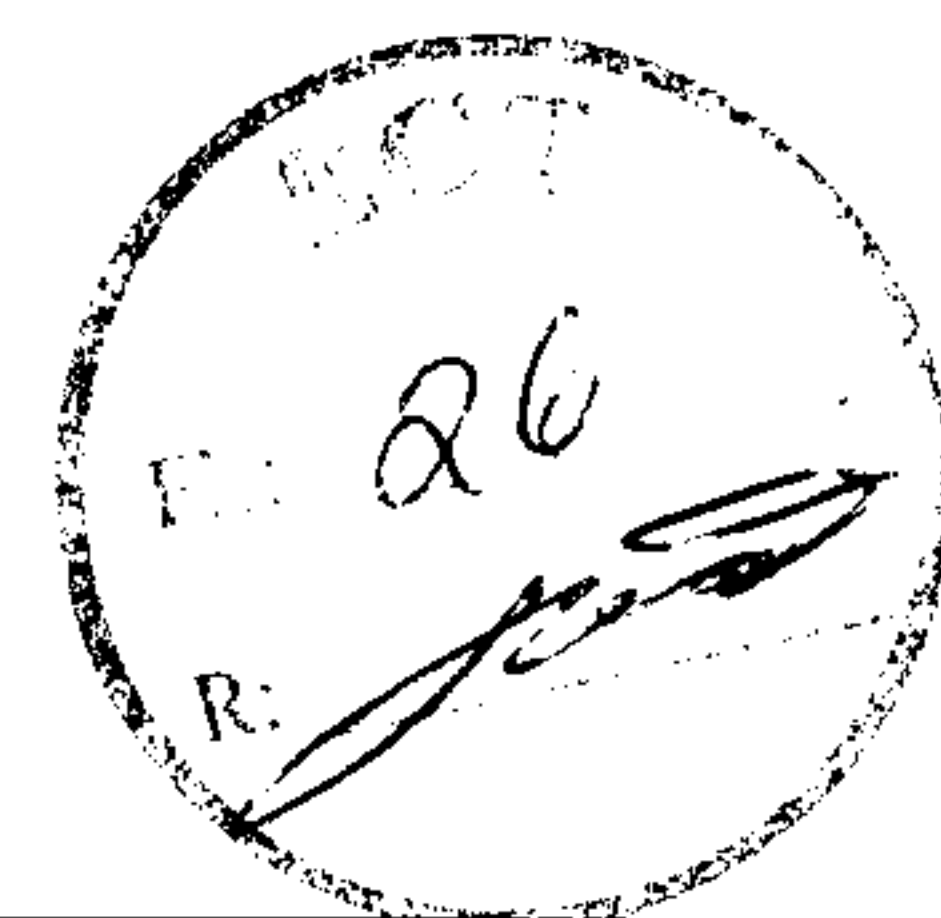
4.2.3 - Coleta de Amostra: Será orientada pela Tabela "1", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso do Esquema de Inspeção adotado no item 4.2.2.





**CAPÍTULO V - GENERALIDADES**

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF, 23 de setembro de 2013.

**Responsável Técnico**

João Pedro Ferreira Sena  
Matr. 8.013.892-6- Analista de Correios Júnior  
Engenheiro Mecânico  
GEIM/CESUP/MPAD/AC.

**GEIM/CESUP**

Génesio T. Gomes Crisostomo  
Gerente de Segurança do Trabalho  
Matrícula: 8.011.203-0  
CREAT/DF/199/10

**Aprovado pelo DESAP**

Elano Ferreira Gomes Crisostomo  
Gerente Corporativo de Segurança no Trabalho  
GSEGT/DESAP/VIGEP/ECT  
Matr.: 8.132.547-9

PRT/DESAP - 014/2013

